



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

189

## CONTRATO Nº 484/2022

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.**

- I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A**, tem sua sede à Avenida Independência N.º 93 Zona 04 CEP: 87.015-020 Maringá, -PR, CEP: 87.502-000 inscrita no CNPJ sob o n.º 81.270.548/0002-34, doravante denominada CONTRATADA.
- II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Josemar Tomazelli**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG n.º 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, n.º 148 - Bairro: Portinari;; e representa a CONTRATADA o **Sr. Carlos Augusto Ferreira**, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de Bens, empresário, portador do CPF n.º 044.847.278-38 e R.G n.º: 13.456.349 SSP/SP, domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro José n.º 1038, Jardim Guaporé, CEP: 87.060-240.
- III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 358/2022**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 098/2022 Contrato n.º 484/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE LOMBAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900057-32.2019.8.12.0029 e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0802779-31.2019.8.12.0029 PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 495/2022 E 144/2022; e PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 449/2022 E 135/2022.”**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Cumprir com todas as obrigações constante no “aceite”, conforme ofício n.º 214/2022/NLC, referente aos Autos n.º 0900057-32.2019.8.12.0029 e Autos n.º 0802779-31.2019.8.12.0029.
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa de licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

Núcleo de Licitações e Contratos

CNPJ 03.155.934/0001-90

<b>ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO).</b>				
<b>MATERIAL CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SRV</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 10.450,00</b>	<b>R\$ 10.450,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 34.031,05</b>				

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado previamente a entrega do objeto desta licitação mediante data marcada do procedimento cirúrgico e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões.:

I - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

II - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos **Estaduais**;

III - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito **Municipal** da sede do licitante;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**);

V - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos **Trabalhistas** - CNDT.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

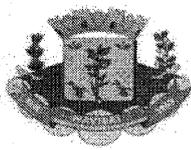
5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Núcleo de Licitações e Contratos  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24 / 11 /2022.

**Josemar Tomazelli**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022  
(Representante legal da contratante)

**Carlos Augusto Ferreira**  
CPF: 044.847.278-38  
**HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.**  
CNPJ: 81.270.548/0002-34  
(Representante legal da contratada)

*Handwritten notes: "Mato" and "F"*

**Testemunhas:**

**Arles Basilio Ramires**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula: 9398-0

**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 8213-9

*Handwritten initials: "M"*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 484/2022.

PROCESSO Nº 358/2022

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 098/2022

EMPRESA VENCEDORA: HOSPITAL BOM SAMARITANO DE MARINGÁ S/A.

CNPJ: 81.270.548/0002-34.

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTRODESE LOMBAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900057-32.2019.8.12.0029 e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. AUTOS Nº 0802779-31.2019.8.12.0029 PEDIDOS DE SERVIÇO Nº 495/2022 E 144/2022; e PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 449/2022 E 135/2022."

*Josemar Tomazelli, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº. 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, nº 148 – Bairro: Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.*

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de CONTRATO nº 484/2022:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Luciane Lauterio Debarba	6265-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 24/11/2022.

*Josemar Tomazelli*

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 091/2022

*Rosecler Bezerra dos Santos*  
Matrícula: 2311-6  
Fiscal do Contrato

*Luciane Lauterio Debarba*  
Matrícula: 6265-0  
Suplente de Fiscal do Contrato